



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicação do Diário Oficial do Estado em 21 de outubro de 2021. Caderno
Executivo I

Portaria CIB//SP nº 18, de 19 de outubro de 2021.

Pactua o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, para custeio de ações, no atendimento aos usuários dos Centros de Referência Especializado à População em Situação de Rua – Cento Pop.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB/SP, em reunião plenária ordinária realizada em 19 de outubro de 2021, por meio de sistema online/Teams e dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS, decide:

Considerando o cofinanciamento que tem por objetivo a inclusão produtiva à população em situação de rua atendida pelos Centro Pop e complementada por serviços e programas de proteção social básica, especial de média e alta complexidade.

Considerando a Lei nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008, que dispõe programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social, mediante concessão de benefícios e repasse de recursos financeiros consignados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

DECIDE:

Artigo 1º - Pactuar a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, aos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, em parcela única, para o custeio das ações ao atendimento à População em Situação de Rua, nos Centros de Referência Especializado-Cento Pop, do Estado de São Paulo.

§ 1º O repasse de recurso financeiro será repassado aos Municípios, que registraram unidade do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-Cento Pop, por meio do sistema PMASweb, no ano de 2021 e nos anos posteriores.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Artigo 2º - Os recursos deverão ser repassados até 31 de dezembro de 2021, e reprogramado para o ano subsequente no mesmo serviço do Centro Pop.

§ 1º - O município deverá encaminhar a DRADS, ofício municipal solicitando o repasse do recurso juntamente ata do Conselho Municipal de Assistência Social, que delibera a solicitação do gestor municipal.

§ 2º - A prestação de contas, o monitoramento e a fiscalização dos recursos repassados seguiram as normas previstas pela Resolução SEDS nº 02/2020.

Artigo 3º- Os recursos financeiros necessários para essa ação serão definidos anualmente conforme dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.